



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**FOLHA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

## **AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 18 de fevereiro de 2022.**

**José Márcio Urbano**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado no *caput* do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Márcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitações

À  
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes - Paraná  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
<b>V A L O R T O T A L</b>					<b>18.000,00</b>

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Claudeci Apolinário da Sila  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022** importa em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Colha-se manifestação

José Márcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro da Comissão de Licitação

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº /2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3650/303	1100110122100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Xavier  
Diretor da Contabilidade  
CRC-PR-043244/O-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de fevereiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação N° 05/2022-PMB-Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

### **DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

José Márcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro da Comissão de Licitação

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2022-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.539/2022, de 03 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do Art. 25 a favor do fornecedor:

#### HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	12	Mês	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL	1.500,00	18.000,00
<b>V A L O R T O T A L</b>					18.000,00

Para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 113/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 05/2022-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Márcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE COLABORAÇÃO 1/2022

**TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR) E HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA-PR.**

#### **CONTRATO Nº 71/2022-PMB**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, e de outro lado o **HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA - PR**, entidade filantrópica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 78.633.088/0001-76, representado pelo seu representante legal, Sr. Francisco Ontivero, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 203.204 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 115.577.969-04, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 4.097/2022 de 08 de fevereiro de 2022 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2022 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objetivo subvenção social autorizada por Lei Municipal nº 4.097/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Município repassará a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente à partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 18.000,00 (dezoito) mil reais, onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 1100110122100360693350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Extrato do Termo de Repasse. As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 3º – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, comprovando que os recursos financeiros recebidos, se foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, seguindo as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo 4º - A prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Paraná, deverá ser feita por relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 01 de abril de 2022 e término em 31 de março de 2023 para sua execução e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes(PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.

Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

FRANCISCO ONTIVERO  
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina

Testemunhas

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF 004.594.549-7

Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF 065.535.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 71/2022-PMB-PMB – Termo de Colaboração 1/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022– PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA

**OBJETO:** REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses a contar de 1º de abril de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 1º de abril de 2022.

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3650/303	1100110122100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2022.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ONTIVERO**  
Presidente do Hospital do Câncer de Londrina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**04/2022 - PMB**

**OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.097/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**CONTRATO**

<b>Nº</b>	<b>E M P R E S A</b>
18/2021	HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA
CNPJ	78.633.088/0001-76
DATA	01/04/2022
CIDADE:	Bandeirantes - PARANÁ

<b>DIA</b>	<b>HISTÓRICO</b>
21/02/2022	DATA DO PROCESSO
31/03/2023	PRAZO DE EXECUÇÃO
31/03/2023	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

**DOTAÇÕES**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DESPESA/FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
SAÚDE	3650/303	1100110122100360693350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS